

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

### CONTRATO CONTRATO: 058/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material de consumo para sequenciadores, que são utilizados nos equipamentos sequenciadores capilares ABI 3500 e 3130 para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística, deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

VALOR: R\$ 83.620,86

VIGÊNCIA: 05/11/2018 à 04/11/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 042/2018-CPC\_RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas- NATUREZA DA DESPESA: 339030- Material de Consumo- FONTES: 0101- Recursos Ordinários.

CONTRATADO: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 63.067.904/0005-88, com sede estabelecida na Avenida Portugal, nº 1100, Bairro: Itaquí, CEP: 06.696-060- Itapevi- SP.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior. **Protocolo: 379367**

### CONTRATO CONTRATO: 060/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material de informática ( placa de vídeo e placa de som) para atendimento das necessidades da Sede, Urs e NA, deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

VALOR: R\$ 4.689,10

VIGÊNCIA: 05/11/2018 à 04/11/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2018-CPC\_RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas- 06.183.1425.8268- Implementação de serviços de perícias técnico- científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339030- Material de Consumo- 449052- Material Permanente. FONTE: 0101- Recursos Ordinários; 0260/0660- Recursos provenientes de transferências- Convênios e outros; 0261/0661- Recursos próprios diretamente arrecadados pela administração indireta.

CONTRATADO: W & W COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- EPP, CNPJ: 01.824.138/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2683, Bairro: Centro, CEP: 68.743-050- Castanhal/PA.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior. **Protocolo: 379490**

### CONTRATO CONTRATO: 059/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para aquisição de material de informática ( HDs internos, HDs externos, pente de memória e Drive SSD) para atendimento das necessidades da Sede, Urs e NA, deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

VALOR: R\$ 57.089,00

VIGÊNCIA: 05/11/2018 à 04/11/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2018-CPC\_RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas- 06.183.1425.8268- Implementação de serviços de perícias técnico- científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339030- Material de Consumo- 449052- Material Permanente. FONTE: 0101- Recursos Ordinários; 0260/0660- Recursos provenientes de transferências- Convênios e outros; 0261/0661- Recursos próprios diretamente arrecadados pela administração indireta.

CONTRATADO: SOFIA AQUINO SOARES- ME, CNPJ: 28.757.445/0001-30, com sede estabelecida na Rua José Maria Amaral, nº 35 Letra- A, Bairro: Nossa Senhora do Rosário, CEP: 35.670-000, Mateus Leme/MG.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior. **Protocolo: 379505**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 060/2018

OBJETO: Contratação de laboratório para a realização de exames histopatológicos para o atendimento das necessidades do Instituto Médico Legal desde Centro de Perícias Científicas

Renato Chaves

JUSTIFICATIVA: O presente termo Aditivo tem como justificativa a prorrogação da vigência do contrato administrativo, com início em 28/12/2018 e término em 27/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018

VIGÊNCIA: 28/12/2018 a 27/12/2019.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 039/2017 - CPC - RC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268 - Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FONTES: 0101 - Recursos Ordinários; 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA-ME, com sede estabelecida na Travessa quatorze de Março, nº 1155, Sala 1304, Edifício URBE 14, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-490, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.741.006/0001-85

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior **Protocolo: 379352**

### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 247/18 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 - GAB/DGCP-CRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, e a Lei nº 6.282 de 19.01.00.

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº 242 de 10.10.2018- GAB/CP-CRC , publicada no DOE nº 33.723 de 19.10.2018, que trata de férias, o nome da servidora MARIA DO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA , Assistente Administrativo, matrícula nº 57190815/ 1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 19 de Outubro de 2018. JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral **Protocolo: 379400**

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 3509/2018 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 22, incisos III e X, 103 e 115 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 231/2007, alterada pelas resoluções: nº 241/2007, 309/2009 e 372/2011 - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria nº 358/2005 - DS/PROIUR;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa ANTONIO M. S. MENEZES - ME, CNPJ nº 25.230.255/0001-71, sob o nome de fantasia ÁGUIAS PLACAS, junto a esta Autarquia;

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da Empresa ANTONIO M. S. MENEZES - ME, nome de fantasia ÁGUIAS PLACAS, CNPJ nº: 25.230.255/0001-71, situada no Conjunto Panorama XXI, Quadra 18, nº 06 - Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-115, no município de BELÉM/PA, com código de cadastramento nº 126PA, para confeccionar placas e tarjetas de identificação de veículos automotores, rebocos e semi-rebocos, de acordo com a legislação vigente e no âmbito da jurisdição deste Departamento de Trânsito.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo 1º, terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do estado. A renovação deste credenciamento deverá atender as exigências da legislação em vigor.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém (PA), 25 de outubro de 2018.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral **Protocolo: 379408**

### PORTARIA Nº 3510/2018 - DG

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 22, incisos III e X, 103 e 115 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 231/2007, alterada pelas resoluções: nº 241/2007, 309/2009 e 372/2011 - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria nº 358/2005 - DS/PROIUR;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa REI DAS PLACAS PARA VEÍCULO LTDA - ME, CNPJ nº 28.018.378/0001-31 sob o nome de fantasia REI DAS PLACAS junto a esta Autarquia;

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da Empresa REI DAS PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, nome de fantasia REI DAS PLACAS, CNPJ nº: 28.018.378-0001-31, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 13 - BOX 11 - Bairro: Cristo Redentor, CEP: 68741-000, no município de CASTANHAL/PA, com o código de cadastramento nº 138PA, para confeccionar placas e tarjetas de identificação de veículos automotores, rebocos e semi-rebocos, de acordo com a legislação vigente e no âmbito da jurisdição deste Departamento de Trânsito.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo 1º, terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do estado. A renovação deste credenciamento deverá atender as exigências da legislação em vigor.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém (PA), 25 de outubro de 2018.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral **Protocolo: 379404**

### PORTARIA Nº 3611/2018-DG/CGP, DE 30/10/2018

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 057/2018-DTI, datado de 26/10/2018, e despachos no Processo 2018/481286,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Wagner Nogueira Silva, matrícula 57198066/1, pela servidora PRICILA KAREN MUCELIN CHAVES, matrícula 57194730/1, como Suplente, na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº 037/2018, firmado entre este Departamento e a Empresa CONSORCIO SIGTRANS, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

### PORTARIA Nº 3610/2018-DG/CGP, DE 30/10/2018

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 057/2018-DTI, datado de 26/10/2018, e despachos no Processo 2018/481286,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora LUCIANA MORAES CORDEIRO, matrícula 54194114/2, pelo servidor Wagner Nogueira Silva, matrícula 57198066/1, na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº 003/2018, firmado entre este Departamento e Empresa LINCKON EIRELI - EPP, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

### PORTARIA Nº 3609/2018-DG/CGP, DE 30/10/2018

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 111/2018-DTI/CST, de 17/10/2018, e demais despachos no Processo 2018/469439,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Fábio Santos dos Santos, Analista de Suporte, matrícula 57188810/1, como Suplente na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº 014/2018, firmado entre este Departamento e a Empresa INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

### PORTARIA Nº 3608/2018-DG/CGP, DE 30/10/2018

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 111/2018-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2018 – CPC – RC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA W & W COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa W & W COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, com sede estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2683, Bairro: Centro, CEP: 68.743-050, Castanhal/PA, Telefone: (91) 98733-2642, e-mail: [licitacao@nilsat.com.br](mailto:licitacao@nilsat.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.824.138/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Antônio Inácio Pinheiro da Silva, titular do registro de identidade nº 129879 SEGUP/PA e do CPF nº 186.199.672-15, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 040/2018 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (Placa de vídeo e placa de som), para atendimento das necessidades da Sede, URs e NA deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, em conformidade com as condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto

GRUPO	ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR	VALOR
-------	------	----------	-----	-----	-------	-------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



					UNIT	TOTAL
G2	11	PLACA DE VÍDEO PCI – E 4GB, DDR 5. Marca: RADEON. Modelo: RX550	UND	05	R\$ 886,21	R\$ 4.431,05
	12	PLACA DE SOM G5 TECH 7.1, USB. Marca: KNUF. Modelo: 7.1	UND	05	R\$ 51,61	R\$ 258,05

1.3. - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 033/2017, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.689,10 (Quatro mil seiscientos e oitenta e nove reais e dez centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;  
06.183.1425.8268 – Implementação de serviços de perícias técnico-científicas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo; 449052 – Material permanente. FONTE: 0101 – Recursos ordinários; 0260/0660 – Recursos provenientes de transferências – Convênios e outros; 0261/0661 – Recursos próprios diretamente arrecadados pela Administração Indireta.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



- 6.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2 – Deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);
- 7.5. Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado (GNA) da sede deste CPC – RC, situado no endereço: Rod. dos Trabalhadores, s/nº. – Bengui. Belém-PA CEP: 66.640-480 CNPJ:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



03.664.871/0001-06 – INSC.EST.: ISENTA TEL/FAX: (91) 4009-6030, no horário compreendido entre 8 e 15hs, de segunda a sexta-feira.

7.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela GNA no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os materiais serão recebidos definitivamente após a conferência definitiva do fiscal do contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva bula do fabricante;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2 - O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 05 de novembro de 2018.

  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

José Edmilson Lobato Júnior – Diretor Geral

Contratante

  
W & W COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP,

Antônio Inácio Pinheiro da Silva

Contratada

Testemunhas:

1 – Nome: 

CPF: 44074832281

2 – Nome: 

CPF: 969-889-162-53